Diário Oficial Eletrônico
Município de Caratinga – MG

Caratinga, 06 de junho de 2014 – Diário Oficial Eletrônico– ANO II | Nº 186 – Lei Municipal nº 3.472 de 28/05/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Travessa Cel. Ferreira Santos, 30 – Centro, Caratinga-MG

Lei nº 3.472/2014

(Projeto de Lei nº 022/2014 de autoria do Executivo)

ALTERA O ART. 2º E O INCISO I DO ART. 3 º DA LEI Nº 2434 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1997.

MARCO ANTÔNIO FERRAZ JUNQUEIRA, Prefeito do Município, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal em sua sessão do dia 27 de maio de 2014 aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 2º e o inciso I do art. 3º da Lei nº 2434 de 23 de dezembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 2º. O Parque Municipal de Caratinga abrangerá uma área de 434 (quatrocentos e trinta e quatro) hectares. A área é de propriedade do poder público Municipal e apresenta a seguinte delimitação estabelecida como base georreferenciado em Datum SAD 69 –Fuso 23, coordenadas em UTM nos pontos que formam o polígono de feição da APA em escala 1:100.000:

Ponto	Coord_X	Coord_Y
1	803419,6	7804275
2	803266,9	7804120
3	803040,4	7803925
4	802763,4	7803623
5	802549,5	7803409
6	802448,8	7803289
7	802310,3	7803289
8	802197	7803409
9	802083,7	7803497
10	801957,9	7803547
11	801819,4	7803598
12	801605,4	7803616
13	801441,8	7803705
14	801303,3	7803824
15	801221,5	7804013
16	801171,2	7804277
17	801095,6	7804567
18	801064,2	7804819
19	801020,1	7805014
20	800969,8	7805127

Ponto	Coord_X	Coord_Y
21	800982,3	7805322
22	801089,3	7805448
23	801297	7805656
24	801498,4	7805882
25	801737,6	7806071
26	802020,8	7806197
27	802260	7806285
28	802385,8	7806128
29	802492,8	7805989
30	802681,6	7805816
31	802689,8	7805669
32	802700,5	7805476
33	802728,5	7805277
34	802757,2	7805073
35	802815,5	7804921
36	802909,1	7804676
37	803029,4	7804537
38	803122,2	7804444
39	803254,5	7804369
40	803419,6	7804275

Art. 3º - Para implantação e funcionamento do Parque Municipal de Caratinga serão adotadas, entre outras, as seguintes medidas:

I - a constituição de um conselho para gestão colegiada do Parque Municipal de Caratinga, com a participação dos seguimentos envolvidos na região: Representantes do Poder Público Federal (01); Representantes do Poder Público Estadual (02); Representantes do Poder Público Municipal (03); Representantes da Sociedade Civil (06).

Art. 2º. Esta lei entrá em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Caratinga, 28 de maio de 2014.

Marco Antônio Ferraz Junqueira

Prefeito do Município

JULIMAR ANTONIO VIANNA:85417749691